

Na frente das grades

uma pesquisa com agentes penitenciários da região metropolitana de Belo Horizonte

Luiz Claudio Lourenço

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

LOURENÇO, L. C. Na frente das grades: uma pesquisa com agentes penitenciários da região metropolitana de Belo Horizonte. In: COELHO, M.T.Á.D., and CARVALHO FILHO, M.J., orgs. *Prisões numa abordagem interdisciplinar* [online]. Salvador: EDUFBA, 2012, pp. 97-119. ISBN 978-85-232-1735-8. Available from: doi: [10.7476/9788523217358.007](https://doi.org/10.7476/9788523217358.007). Also available in ePUB from: <http://books.scielo.org/id/7mkg8/epub/coelho-9788523217358.epub>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Na frente das grades: uma pesquisa com agentes penitenciários da região metropolitana de Belo Horizonte

Luiz Claudio Lourenço

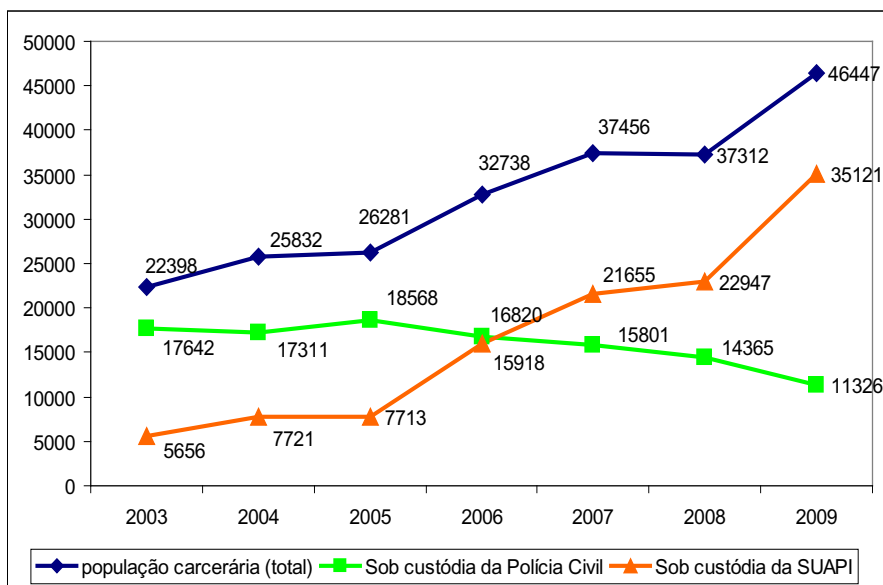
97

Introdução

A questão prisional em Minas Gerais vem ganhando cada vez mais espaço dentro das discussões sobre segurança pública, seja no governo ou na mídia. Esta notoriedade é dada, sobretudo, pelas dimensões crescentes do sistema prisional mineiro. No estado, de 2003 a 2009, o número de vagas do sistema penitenciário mais que quadruplicou, passando de 5.383 para 23.199 mil. O contingente de pessoas presas é maior que a população de 86,6% dos municípios mineiros, dado que 739 dos 853 municípios do estado tem menos que 46 mil habitantes¹. O gráfico abaixo apresenta a evolução do sistema prisional em Minas de 2003 a 2009. Para vigiar e manter a ordem deste enorme sistema, o número de agentes penitenciários passou, neste período, de 650 para cerca de 10.461. São estes homens e mulheres o universo de nossa pesquisa.

¹ Dados oriundos do IBGE

Gráfico 1 – Evolução da População Carcerária de Minas Gerais (2003-2009)



O trabalho aqui em tela é fruto, sobretudo, do convívio de sala de aula com cerca de 100 agentes penitenciários da região metropolitana de Belo Horizonte – área que concentra 20 das 98 unidades prisionais de Minas Gerais – durante o ano de 2008. Na dinâmica das aulas de Sociologia das Organizações, estes agentes me chamaram atenção para uma série de questões acerca de sua ocupação, relatando diversas situações tanto de seu dia-a-dia profissional quanto pessoal. Estas questões inicialmente trazidas em aula me motivaram a fazer uma pesquisa mais profunda, para além das anotações que já fazia desta convivência. Para compreender melhor o universo dos agentes parti para obtenção de dados qualitativos e quantitativos sobre eles. Estes dados foram especialmente importantes para a validação e resignificação da observação direta e do convívio em aula.²

² Quero aqui expressar meus agradecimentos a todos os que foram meus alunos no curso de Gestão de Segurança Prisional e também à Profa. Sheila Venâncio, que coordena este curso.

No que se refere à investigação qualitativa, foi feito um diário de campo por cerca de 25 destes agentes.³ Este diário dava conta de uma semana de suas atividades cotidianas, tanto no trabalho quanto fora dele. Embora estes diários pudessem potencialmente representar uma fonte muito rica de informações, muitos dos agentes preferiram retratar seus afazeres da maneira mais impessoal possível, não propiciando assim uma análise mais profunda das relações entre este ator social e seu papel.⁴ Os dados quantitativos foram obtidos através de um *survey* feito com 91 funcionários do sistema prisional, com questões que abarcaram a relação destes com a lei, sua vitimização criminal, a relação de confiança em instituições, a punição de crimes, além de variáveis de classificação política e social. Todos os dados foram obtidos no interior do Centro Universitário de Belo Horizonte – UNI-BH, um local não associado com o ambiente de trabalho dos agentes e no qual eles puderam se expressar de forma mais livre, tanto formal quanto informalmente. As dificuldades de obtenção de uma amostra probabilística justificaram aqui a coleta dos dados com este grupo de agentes que freqüentavam as aulas. Esta modesta contribuição empírica nem de longe esgota a discussão das dimensões que envolvem o cotidiano do trabalho carcerário, antes esboça um panorama geral e levanta as possíveis questões acerca da influência da vivência carcerária nos agentes.

99

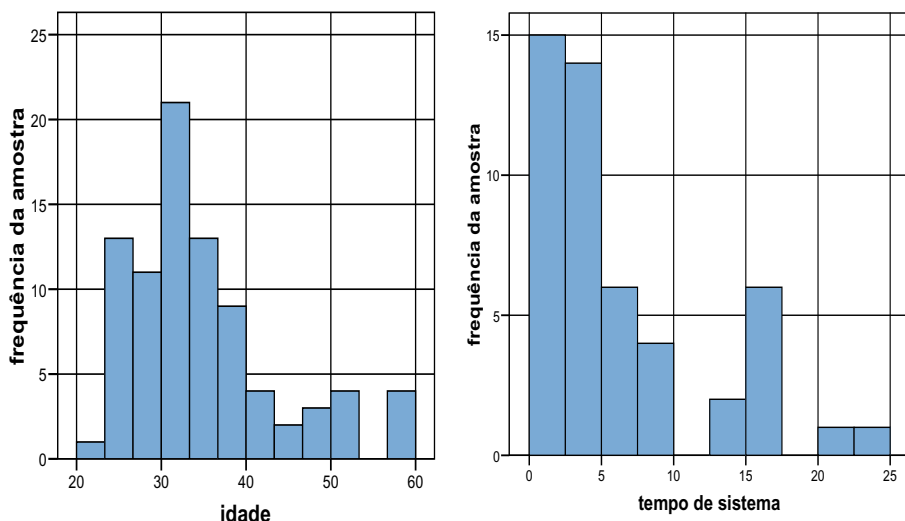
O grupo estudado, no *survey*, dividiu-se em 72% de homens (66) e 28% de mulheres (25), sendo a maioria católica 51,6% (47) oriunda da escola pública no ensino fundamental 93,1% (81) e médio 77% (67). A idade média dos pesquisados era de 34,7 anos (tendo o mais velho 60 anos e o mais novo com 23), e a média de tempo de serviço de 6,2 anos (tendo o mais veterano 23 anos de prisão e o mais novato 1 ano), sendo que cerca de 22,4% tinham mais de 8 anos dentro da prisão. Os gráficos abaixo mostram mais em detalhe estas características etárias e de tempo de serviço.

3 Embora a maior parte destes diários sejam de agentes que trabalham no sistema prisional, há também casos de agentes que trabalham no sistema sócio-educativo.

4 Esta maneira objetiva e impessoal já é em si mesma uma informação relevante sobre o mundo prisional que preza discrição e o sigilo.

Gráfico 2 - Histogramas com idade e tempo de sistema prisional da amostra

*Fonte: elaboração própria



100

A seguir, partindo da literatura sobre estudos prisionais, vamos discutir alguns aspectos acerca do trabalho no cárcere e o estigma dele proveniente. Posteriormente, com base em nossos dados, será apresentada uma análise mais detalhada sobre algumas das privações cotidianas das dimensões *intramuros* e *extramuros* dos agentes. Por fim, apontaremos sucintamente alguns aspectos institucionais sobre o campo profissional dos agentes penitenciários.

A indesejável tarefa de bater a tranca

Trabalhar no sistema penitenciário é comumente retratado de forma depreciativa. As notícias que chegam aos portais de internet, telejornais, rádios, jornais e revistas, além das obras cinematográficas e da teledramaturgia reforçam apenas a imagem negativa que a maior parte das pessoas tem sobre o trabalho carcerário, sobretudo da ocupação de agentes penitenciários. A lógica de transformar em notícia aquilo que foge da normalidade pouco valoriza o trabalho regular de centenas de milhares de agentes.⁵

⁵ Não é possível afirmar que o conteúdo destas matérias sejam falsas. Aqui não pretendemos

A sociedade nunca valorizou ou remunerou muito bem os responsáveis por cuidar e vigiar dos seus indivíduos indesejáveis. O carcereiro (desígnio muito mais comum que agente segurança penitenciário, para o senso comum), no imaginário coletivo, é associado com uma das mais indesejáveis ocupações. Visto como alguém pronto a se corromper, a participar de atividades ilegais, tanto com os presos como com *staff* do prisional. O agente ainda carrega a desonrosa fama de torturar e de castigar sadicamente aqueles que não se submetem as suas vontades. A imagem que acaba por permanecer é a de um profissional sem muita instrução e desprovido de qualquer sensibilidade. Essas noções pejorativas sobre o ofício de cuidar do cárcere não se restringem à sociedade brasileira, mas são generalizados como apontam trabalhos sobre agentes penitenciários em outros países. (KAUFFMAN, 1988)

Pode-se classificar, por diversas razões, a categoria de agente penitenciário como a de uma ocupação arriscada e estressante. Este trabalho pode levar a distúrbios de várias ordens, tanto físicos quanto psicológicos; estudos comprovam que a incidência da síndrome de burnout é mais recorrente entre agentes penitenciários. (PEREIRA, 2002; CORREIA, 2006). O risco e a vulnerabilidade são inerentes às características do trabalho no cárcere. Não é por acaso que vários dos esforços de pesquisa, dos últimos anos, sobre esta categoria se concentram, na área da Saúde Coletiva e na Psicologia. (VASCONCELOS, 2000; FERNANDES et al., 2002; KUROWSKI; MORENO-JIMENEZ, 2002; CORREIA, 2006)

Embora o estigma do trabalho carcerário possa não necessariamente marcar o corpo físico, ele invariavelmente afeta a vida dos indivíduos no que se refere às suas possibilidades de interação social, impondo padrões próprios de comportamento e sociabilidade. A categoria de agente penitenciário é sociologicamente tida como desacreditável. É dizer que no momento que o agente passa a ser reconhecido como tal ele também passa a portar o estigma. A identificação com o trabalho carcerário traz também a incorporação e visualização social do estigma decorrente dele. (GOFFMAN, 1963)

negar fatos ou evidências de existirem funcionários péssimos dentro das prisões. Fica patente que existem problemas relacionados a criminalidade dentro do funcionalismo carcerário, mas aqui, este não é o foco. Acreditamos que embora as notícias sejam verdadeiras elas pouco contribuem para o combate das dificuldades inerentes ao trabalho carcerário e acabam por padronizar uma imagem negativa atribuída ao agente prisional no imaginário coletivo.

Há duas dimensões importantes nas quais devemos prestar atenção nesta profissão uma interna, dentro dos muros do presídio, que se relaciona com a “sociedade dos cativos” (SYKES, 1958) à qual aqui chamo de intramuros, e outra externa, que se relaciona com a sociedade de uma maneira mais geral, e que designarei como extramuros.

Segundo Moraes (2005), a percepção que o agente tem sobre o estigma que a sociedade lhe dirige pode ser compreendida dentro de uma lógica que transforma o agente em “capeta” e o condenado em “anjo”, havendo assim uma inversão da representação moral dos valores no interior dos presídios:

[...] para a sociedade, eles seriam, em primeiro momento, semelhantes aos detentos, e no limite, piores que aqueles. Além de tudo, os agentes não se sentem contemplados e defendidos pelos discursos e políticas de direitos humanos, que, para a maioria deles, continuam sendo ‘coisa pra bandido’. [...] Tudo se passaria como se, no interior do sistema penitenciário, houvesse uma inversão de valores e os bandidos e ‘maus’ passassem para o lugar das vítimas, perseguidas, agora, pelos agentes penitenciários, seus satanizados algozes. Aliás, certa vez falou-nos um agente penitenciário: ‘o interno atravessa a cadeia e passa de leão a anjo [...] é a metamorfose do detento. (MORAES, 2005, p. 54-55)

102

A passagem do castigo físico (submissão corpórea) para o encarceramento (submissão psicológica) também marcou a passagem da figura do carrasco para o carcereiro. Foucault (1995) nos mostra com detalhes como a passagem do castigo do corpo para a submissão e “reeducação social” é fundamental para definirmos também as relações de poder que se estabelecem na sociedade contemporânea. É importante notar que nesta passagem de papéis e transformações de contextos a designação da responsabilidade de executar as penas socialmente estabelecidas permaneceu como sendo função dos funcionários do cárcere. Tanto carrascos, como guardas e mais tarde agentes penitenciários, representam a última barreira de contato social e a mão do Estado na aplicação das sentenças. Com a modernização das prisões as tarefas de controle e punição se diluíram entre a burocracia, em seus vários níveis, mas cabe ainda ao agente a última forma de controle sobre o prisioneiro.

Vale lembrar que o carrasco tinha o artifício do capuz, que lhe cobria a cabeça, e assim preservava parte importante de sua identidade. Isso podia lhe garantir anonimato público e também em relação

aos condenados. Quem lida com os presos hoje pode ser reconhecido por eles não apenas por uniformes, mas por seus rostos e nomes. Este reconhecimento se dá tanto dentro quanto fora dos muros das prisões. Portanto, ao contrário do que poderíamos imaginar, a “modernização das prisões” não tornou necessariamente mais impessoal a aplicação das penas, e parece ter personalizado mais os antagonismos colocando prisioneiros de um lado e funcionários do cárcere, sobretudo agentes, de outro.

No Brasil a dimensão contemporânea desta dicotomia entre agentes e internos é bem detectada por Coelho (2005, p. 108), que num trabalho pioneiro sobre o sistema prisional, no início da década 1980, afirmava que “[...] efetivamente o guarda (agente) representa e simboliza tudo o que oprime o preso, ou tudo que o preso experimenta, como negligência, frustração, carência, e opressão.” Este quadro nos fornece um caráter duplo ao estigma atribuído ao agente e demais funcionários do sistema prisional. Se para a sociedade em geral ele é *desacreditável*, para quem é interno do sistema prisional ele é *desacreditado*. Ele é explicitamente reconhecido através de sua identificação institucional como um inimigo com quem o interno forçosamente deve ter contato e conviver em algum grau. Isso faz com que o agente carregue um estigma duplo, no seu cotidiano *extramuros* e na sua vida *intramuros*. Para a sociedade, de uma maneira geral, ele passa a ser visto de maneira estigmatizada quando se descobre seu ofício e no cárcere ele é explicitamente estigmatizado e visto antes de qualquer coisa como um indivíduo indigno que merece desprezo e inimizade.

103

A dimensão e a vida intramuros

As mudanças sofridas pelos indivíduos condenados no interior das instituições carcerárias foram descritas e muito bem trabalhadas sociologicamente por vários autores como, por exemplo, Clemmer (1940), Goffman (2005) e Foucault (1995). Mas quero aqui fazer uso da contribuição de Gresham M. Sykes (1958) para o tema do encarceramento e propor o uso de alguns dos conceitos deste autor como ferramenta para análise dos agentes penitenciários.

Em *The Society of Captives*, Sykes (1958) faz um estudo de caso analisando uma prisão de segurança máxima (*New Jersey State Prison*)

e desconstrói uma série de noções idealizadas sobre a prisão. Um dos seus principais achados neste trabalho foi a constatação da necessidade de estabelecimento de relações de convivência mais flexíveis e concessões entre o *staff* da prisão e alguns prisioneiros em prol de um fim comum: a manutenção da ordem interna. A manutenção da ordem é vista como necessária pelos internos, pois é condição para a continuidade da divisão de poder entre os grupos de presos e suas lideranças. Para o autor, a manutenção da ordem e o confinamento são, nessa ordem, as tarefas de maior prioridade dentro de uma prisão. A punição e a regeneração seriam preocupações de terceira e quarta ordem, respectivamente.

Sykes (1958), relatando as dores do aprisionamento infligidas aos condenados, aponta cinco privações que os internos têm dentro dos muros do presídio: 1) privação de liberdade; 2) privação de bens e serviços; 3) privação de relações heterossexuais; 4) privação de autonomia e 5) privação de segurança. Acreditamos que estas privações – com exceção da privação de relações heterossexuais – também valem para quem vigia os presos. A seguir, partindo desta tipologia, descrevemos algumas das dores do aprisionamento referidas a agentes penitenciários.

104

A privação de liberdade e a falta de autonomia (o formal e o “jeitinho”)

O agente ao ingressar dentro de um presídio, mesmo que por turnos determinados, fica isolado de seu convívio social. O contato com familiares é muito restrito durante os turnos de trabalho e mesmo os telefonemas só podem ser feitos em caráter emergencial e por pouco tempo.

Uma outra faceta da privação da liberdade se refere ao horário de serviço. A hora para ingresso é, e deve ser, rigorosamente cumprida. Contudo, quando acontece algum incidente e o agente tem que permanecer com a escolta de um preso nem sempre a hora de saída dos turnos é respeitada, como é o caso que relata o diário do agente C.

Na parte da tarde ocorreu uma briga generalizada entre os detentos durante o banho de sol, onde um deles recebeu alguns golpes de chuchu (uma espécie de faca) e tivemos que encaminhá-lo até um hospital de Venda Nova [...] permaneci ali até às 19h40 esperando

a chegada e outra equipe de agentes que faria o rendimento, pois o detento iria ficar internado. (C. 27 anos)

Esta privação ganha mais expressividade quando se acrescenta uma inversão da lógica institucional de vigilância. Ao contrário do pretendia a engenhosidade de Jeremy Bentham as prisões não funcionam como um panóptico ideal, na prática elas operam como um panóptico invertido. Os agentes são muito bem vigiados pelos internos que tiram proveito dos padrões regulares de ações adotadas. *“Eles prestam atenção em tudo, tão sempre de olho. Qualquer vacilo pode ser fatal, no sistema a gente tá sempre no fio da navalha.”* relata R. (30 anos).

Este quadro nos dá outra dimensão de suas privações: a falta de autonomia. Boa parte dos movimentos dos agentes dentro do cárcere é vigiada. Além disso, a rotina institucional e determinações, aquém da vontade do agente, não abrem possibilidades de que ele coloque formalmente suas próprias vontades como alternativas de ação institucional. Seus afazeres são padronizados e a maioria segue uma ordem prescrita, algo típico de instituições totais. (GOFFMAN, 2005)

É importante dizer que esta falta de autonomia é mais aparente e se manifesta com maior intensidade nas atribuições formais. Informalmente, os agentes podem substantivamente influenciar a dinâmica da prisão e garantir rigor para alguns internos ou até privilégios para aqueles presos que lhe interessarem. O relato de um agente sobre um colega que acabou sendo preso por bater na companheira é bem ilustrativo:

Nós sabíamos que se não fizessemos nada ele ia estar pegô no xadrez [sic], porque ele ia para lá. Os presos não iam ter dó, imagina a chance de pegar um agente, ainda mais que bateu em mulher. Então a gente fez que fez, conversou com o diretor e tal pra não deixar ele junto com os outros (presos). Se não desse um jeitinho, aí ele tava morto. (R. 49 anos)

Isso mostra uma ambiguidade interessante: por um lado, a restrição da ação institucional do agente, e por outro, a informalidade e flexibilidade de ação na prática prisional. Em outras palavras, se o agente não pode fazer o que acha melhor ou mais funcional pelas regras, ele de alguma maneira tem como fazer isso nas “entrelinhas” da lei. Cerca de mais de dois terços do grupo, 64,4%, declarou que tanto já havia dado quanto pedido um “jeitinho” para alguém.

Tabela 1 - Pedir e dar um “jeitinho” para alguém

		Alguma vez já pediu para alguém dar um ‘jeitinho’ ?				Total
			sim	não	não lembra	
Alguma vez já deu ‘jeitinho’ para alguém?	sim	(n) %	(58) 64,4%	(2) 2,2%	(1) 1,1%	(61) 67,8%
	não	(n) %	(8) 8,9%	(19) 21,1%	(0) 0,0%	(27) 30,0%
	não lembra	(n) %	(0) 0,0%	(1) 1,1%	(1) 1,1%	(2) 2,2%
Total		(n) %	(66) 73,3%	(22) 24,4%	(2) 2,2%	(90) 100,0%

Fonte: *Elaboração do autor.

106

A tabela acima mostra que o grupo se dividiu claramente entre aqueles que pedem e também concedem “jeitinho” e aqueles que não concedem e nem pedem “jeitinho” (Fazendo o teste qui-quadrado encontramos mais de 99,9% de significância). Este dado indica explicitamente dois tipos de comportamento: um mais estrito na aplicação de regras e outro mais flexível. Outro dado significativo é que cerca 80% dos pesquisados acredita que a lei deve ser sempre cumprida enquanto que 20% afirmou que a lei deve ser cumprida apenas na maioria das vezes.

Uma queixa usual, sobretudo de quem já está mais tempo trabalhando no sistema prisional, é que os agentes nunca, ou quase nunca, são ouvidos sobre como a cadeia deveria funcionar ou o que deveria ser feito para que ela funcionasse melhor. Vivenciando de perto a cultura da prisão, os agentes podem, segundo eles, conhecer melhor as chances de sucesso, efetividade e funcionalidade de certos procedimentos a são propostas a serem adotadas. Na percepção dos agentes as autoridades desconhecem e não valorizam quem trabalha no cotidiano prisional. O depoimento da agente G. (26 anos), que tem mais de 10 anos de sistema, deixa isso claro: “O dia que eles perceberem a importância do agente eles iam ouvir mais a gente.” Constatação similar também foi feita por Góes e Makino (2002), analisando presídios no interior paulista, relatam as autoras: “Eles [agentes] reclamam pelo não reconhecimento do seu conhecimento construído através da observação cotidiana dos presos”. (GÓES; MAKINO, 2000, p. 173)

Um outro aspecto muito expressivo desta privação *intramuros* é a impossibilidade da livre expressão emocional. O agente que deixa seus sentimentos aflorarem pode facilmente ser visto como fraco pelos colegas e pelos internos. Uma fala comum é que “quando se veste o uniforme, se tira o coração” ou quando se vai para o trabalho, o coração fica em casa. A fala da agente D. (34 anos) mostra como as possibilidades de expressar emoção podem ser interpretadas: “[...] Já teve casos em que eu me identifiquei e quis chorar, mas naquela hora... O que malandro vai pensar?”

Vemos que tanto a incapacidade de ser escutado pelas autoridades da prisão e de poder se expressar emocionalmente no espaço prisional adensam o ranking das privações carcerárias vivenciadas pelos agentes.

A privação de bens e serviços e de segurança

No que se refere à privação de bens e serviços, algo que provoca certa irritação e “revolta”, quando mencionado aos agentes, são os serviços de assistência psicológica e, especialmente, o acesso a educação superior garantida à presos condenados em algumas prisões. O sentimento de ser preterido diante de um condenado é expresso sem rodeios em queixas, como a do agente A. (26 anos): “*Eu pago minha faculdade, mas os caras lá [presos] não. Para eles é de graça!*”⁶ A assistência psicológica também não é um serviço que os agentes com os quais tive contato usualmente pudessem usufruir, sendo voltada apenas aos internos. A fácil comparação, a percepção de desvantagem e o questionamento através da ironia são comuns para qualificar o que consideram privilégios dos presos.

Por outro lado, é interessante notar que as agentes femininas que trabalham no complexo penitenciário Estevão Pinto se orgulham do atendimento dado no berçário destinado aos filhos das presas, onde é possível que após o parto mãe e filho tenham a convivência cotidiana garantida.⁷

6 Vale lembrar que os agentes e demais funcionários do estado receberam uma bolsa que lhes garantiu um desconto de 30 a 40% no preço das mensalidades do curso de Gestão de Segurança Prisional.

7 As informações objetivas sobre o complexo Estevão Pinto foram obtidas através das agentes

Durante os turnos, os agentes usam uniformes e nenhum ou quase nenhum, bem pessoal, talvez as únicas exceções sejam relógios de pulso e correntes que não possam ser vistas embaixo das roupas. Todos os pertences são guardados no início de cada turno e retomados ao seu término. Armas de fogo e coletes à prova de balas são obrigatoriamente fornecidos pelas unidades prisionais apenas aos agentes que praticam vigilância e escolta e não podem ser usadas nas suas dependências internas, apenas nos muros, guaritas, etc. (MINAS GERAIS, 2003) Minas demorou muito tempo para regulamentar o porte de arma para agentes penitenciários, até 3 de abril de 2009.⁸ Se o agente estivesse com alguma arma fora do serviço era normalmente enquadrado dentro do crime de porte ilegal de arma. Vale lembrar que desde 2003, já vigora a lei federal 10.826, que permite que agentes possam portar armas; contudo, cada unidade da federação passou a regular este porte através de leis específicas.⁹ Entre os pesquisados 28,6% (26) possuem algum tipo de arma de fogo em casa.

108 A falta de segurança é uma das privações mais presentes dentre as infligidas cotidianamente a este profissional. Não são raros os conflitos entre presos, e nestas ocasiões é comum que uma equipe especialmente treinada seja acionada para apartar a situação. Embora exista uma série de procedimentos e medidas de segurança, estes confrontos muitas vezes redundam em danos físicos aos agentes. Além disso, o contato diário com indivíduos agressivos, que muitas vezes fabricam armas brancas e tem disposição para atacar torna a salubridade física algo precária.

Outra situação de exposição extrema ao risco provém das rebeliões. Os funcionários do estado são uma alternativa usual para serem feitos reféns. Nestas ocasiões é comum a intensificação da raiva e a prática de violência contra os agentes. Os rebelados frequentemente espancam, torturam e estocam objetos perfurantes, além de humilharem de

e triangulada por sites. Disponível em: <http://www.eunanet.net/beth/news/topicos/penitenciaras_femininas_noticias_elizabeth_misciasci.htm> e <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/detalhe_noticia.php?cod_noticia=13467> Acesso em 17 abril de 2008.

8 A competência para expedição do porte de arma de fogo de uso permitido é da Polícia Federal, conforme art. 10 da Lei n.º 10.826/2003, bem como regulamento estabelecido através do Dec. 5.123, de 1º de julho de 2004.

9 No caso de Minas Gerais, através do decreto 45.084/2009.

várias maneiras os seus reféns.¹⁰ “Fui refém duas vezes, cinco dias na primeira e dois na segunda. Não dormia e só paulada”, revela P. (47 anos, 14 deles de sistema).

Embora a agressão física seja um problema grave sua incidência ainda é muito menor que do assédio e a ameaça, estas parecem fazer parte inexorável do cotidiano da vida intramuros. É interessante notar que entre os crimes sofridos pelos pesquisados o mais freqüente foi justamente a ameaça de morte, sendo que praticamente metade da amostra já havia sofrido este tipo de vitimização 49,5 % (45). Para se ter uma ideia, na população brasileira, incidência de ameaça de morte girava, em 2002, em torno de 12,8%. (PESB, 2002) Cruzando esta variável por sexo, observa-se que homens da amostra são mais ameaçados que as mulheres, cerca de 25,4% (0,254 Phi, com significância 0,017, número de casos válidos de 89). Este é um indício que aponta para condições de trabalho diferenciadas nas unidades prisionais femininas da região metropolitana, as quais apresentam problemas de outras ordens são mais freqüentes.¹¹

Tabela 2 - Ameaça de morte por sexo

			Sexo		Total
			Masc	fem	
já foi vítima de ameaça de morte?	sim	(n) %	(36) 56,3%	(7) 28%	(43) 48,3%
	não	(n) %	(28) 43,8%	(18) 72%	(46) 51,7%
Total		(n) %	(64) 100%	(25) 100%	(89) 100%

Fonte: Elaboração do autor.

10 Hoje o Estado começa a repensar os danos os quais agentes sofrem nestas ocasiões, uma prova disso é a decisão tomada pelo TJMG que indenizou um agente com R\$ 5 mil por danos morais sofridos em virtude de uma rebelião na penitenciária Nelson Hungria na qual ele foi feito refém por mais de 23 horas. Esta decisão se deu em 2004, 4 anos após a rebelião. Processo: 1.0024.02.630691-0 /001 Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2004-set-14/refem_rebeliao_penitenciaria_indenizacao> Acesso em: 11 maio 2009.

11 Não é o escopo deste trabalho aprofundar as peculiaridades da agente prisional feminina, mas fica aqui registrada estas possíveis diferenças.

Um dos achados apontados por Coelho (2005) diz respeito ao maior assédio e ameaça ao guarda [agente] novato: “a intimidação é um recurso largamente utilizado pelos presos para testar o guarda [agente] novato.” (COELHO, 2005, p. 100) Testamos esta hipótese no grupo e não observamos nenhuma correspondência ou correlação entre tempo de serviço e ameaça de morte, tanto novatos quanto veteranos sofrem e forma similar ameaças de morte.

A dimensão e as atividades extramuros

Parte dos agentes e demais servidores carcerários tem uma percepção comum e correta sobre o tempo que passam na prisão, a de que é provável que muitos condenados, dada as características de nossa lei de execução penal, passem menos tempo dentro de uma unidade prisional que qualquer um deles. Hoje, mesmo para crimes hediondos, a progressão da pena pode ser dada tendo-se cumprido menos que a metade do tempo de condenação.¹² Observando os dados de presos condenados é possível notar que somente a menor parte dos presos no Brasil tem condenações superiores a 30 anos, cerca de 4,93% e 4,26% em Minas Gerais, segundo os dados do InfoPen, de junho de 2008, cerca de 53,53% dos condenados no país tem penas de até 8 anos de reclusão, em Minas este percentual também é expressivo, totalizando 49,1%.¹³

Isso é um dos motivos que faz com que o agente penitenciário tema por sua segurança e tome cuidado com ela. É o medo o que mais aflige o agente fora dos muros da prisão. Vimos que este temor tem dimensões consideráveis entre os pesquisados, vez que 70,4% deles já teve alguma dificuldade em dormir porque ficou pensando em violência, 62,7% já acordou no meio da noite pensando em situações de violência e 64,4% havia procurado evitar em pensar em violência no mês anterior a pesquisa.

12 Segundo a Lei 11.464, de 28 de março de 2007 que rege a progressão de regime para crimes hediondos estabelece: § 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado. § 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente.

13 Site do InfoPen MJ, Disponível em <www.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC-37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm> Acesso em: 17 maio 2009.

Embora a ameaça de morte seja o crime¹⁴ mais frequente reportado pelo grupo – sobretudo na dimensão intramuros como relatado por vários deles – não foi o único. Fica claro que este ator aparece como um alvo em potencial da criminalidade urbana. Os dados mostram um padrão de vitimização expressivo, como podemos observar na tabela abaixo:

Tabela 3 - Tipos de crimes sofridos

Você já foi vítima de:	Grupo Pesquisado %	População Brasil (2002)** %
assalto à mão armada	27,8	17,8
roubo por um ladrão sem armas	28,6	24,1
roubo em sua casa	37,4	22,1
tentativa de roubo à sua casa	34,8	26,3
roubo de carro	22,5	10,8
agressão na rua	11,2	11,6
ameaça de morte	49,5	12,8

Fonte: Elaboração do autor com base na PESB: Pesquisa Social Brasileira. (ALMEIDA, 2002)

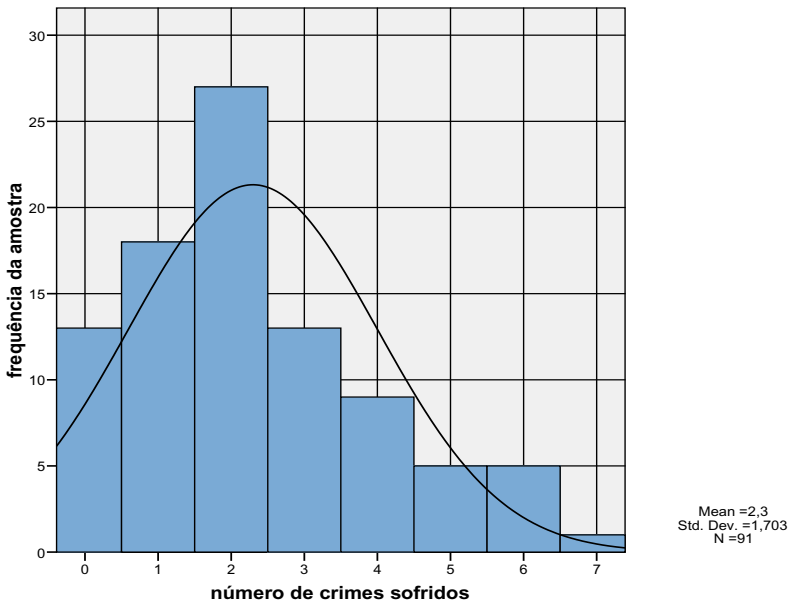
111

Além destes crimes, 22% dos pesquisados também assinalaram a categoria “outros crimes sofridos”. Dentre estes foram especificados casos de sequestro relâmpago, calúnia, lesão corporal, racismo, tentativa de estupro, tentativa de homicídio, roubo de som de carro e assalto (sem arma). Estas informações corroboram a ideia de que tanto na vida intramuros quanto na extramuros dos agentes o signo do crime está presente. Há a possibilidade do agente ser vítima tanto no seu trabalho quanto fora dele. Em média, o grupo pesquisado já havia passado por 2,3 crimes. Contudo, como é possível ver no histograma abaixo, mais de um terço (36,3%) do grupo foi vítima de mais de 2 crimes, enquanto 14,3% nada sofreram.¹⁵

14 Ameaça de morte é crime prescrito no artigo 147 do Código Penal Brasileiro.

15 Também foi testada a possível correlação (R de Pearson) entre tempo de trabalho no sistema prisional e número de crimes sofridos, contudo os resultados não foram significativos. O que mostra que a vitimização não está diretamente associada à ocupação, mas indiretamente.

Gráfico 3 – Histograma de frequência de crimes sofridos



112

Fonte: Elaboração do autor.

Esta vitimização múltipla pode ser melhor compreendida também pelo estilo de vida e o que este estilo implica, incluindo-se aí o local de moradia. Observa-se que a incidência de crimes que ocorreram nos bairros dos pesquisados, no período dos últimos doze meses que antecederam o *survey*, é muito alta. Destacam-se aqui a os crimes que envolvem violência física contra as vítimas e incidência de delitos com drogas (consumo e tráfico), como é possível ver com mais detalhes na tabela abaixo.

Tabela 4 - Incidência de ações criminosas no bairro dos pesquisados

Se aconteceu no seu bairro nos últimos 12 meses	Grupo Pesquisado*	População Brasil (2002)**
	%	%
pessoas que foram assaltadas no seu bairro	72,2	53,8
alguém ser assassinado	61,4	36,7
alguém levar um tiro	56,8	36,7
alguém ser agredido fisicamente	58,0	48,4
pessoa puxar uma arma para outra	43,8	39,6
tráfico de drogas/compra e venda de drogas	78,9	55,7
alguém usando drogas	80,9	65,5
roubo de carros	50,6	37,4
comércio de coisas roubadas no seu bairro	33,0	32,3
casa/aptos foram assaltados no seu bairro	50,6	55,0

Fonte: elaboração do autor com base em PESB 2002

A avaliação da segurança da vizinhança da moradia aponta uma faceta importante da percepção de insegurança *extramuros*. Nenhum dos entrevistados considera o bairro onde mora muito seguro. As avaliações somadas de pouco e nada seguro alcançam 71,1% para rua onde moram, 78,9% para o bairro e 82,2% para as ruas próximas.

Acreditamos que estes números ainda poderiam ser maiores se não fosse a preocupação constante que o agente tem com sua própria segurança. Este cuidado se expressa não só em serviço, mas em toda sua vida. Certa feita me surpreendeu o grande número de motociclistas existentes entre os meus alunos de gestão prisional. Perguntei então porque eles preferiam moto a automóvel. Eles me responderam que a moto era mais rápida e mais segura, no caso deles. Com capote e calça pretos, sem nenhum tipo de identificação, além do capacete todo negro, eles “passavam batido” (discretamente). Disseram ainda, que era mais fácil encurrular carro que moto. “*Na nossa área a gente tem que se cuidar*”, me lembrou L. (27 anos).

Outra fala comum entre eles era a de que “*quem trabalha no sistema não repete o caminho*”. Por “*questão de segurança*”, muitos

diziam que sempre optavam por rotas alternativas nos trechos de deslocamento entre trabalho-residência-trabalho e residência-trabalho-faculdade-residência.

As possibilidades de lazer dos pesquisados também se limitavam mais a opções que não envolviam contato com multidões ou ambientes públicos. Segundo os diários escritos por eles próprios a maioria preferia ficar com suas famílias, namoradas ou amigos quando tinham tempo vago. Dormir, visitar parentes e ver televisão foram as formas de uso do tempo livre mais relatadas. O diário da agente feminina T. (28 anos), narrando o seu fim-de-semana, é um bom exemplo:

Depois do almoço vou descansar um pouco, assistimos um filme e vamos arrumar para ir passear na casa da minha mãe, que fica a quatro quarteirões da minha. Retornamos para casa por volta das 22:00 e vamos deitar e assistir televisão. No domingo tiro parte da manhã para organizar minhas coisas pessoais, como contas, compras e aí vou providenciar o almoço. Às vezes passeamos a tarde e vamos descansar para aguardar a segunda-feira quando a rotina semanal se inicia. Geralmente domingo deitamos após o término do Fantástico. (T. 28 anos)

114

Percebe-se, neste trecho, uma restrição grande de possibilidades de uso do livre para o lazer. Isso pode ser compreendido em parte pela preocupação com a segurança e em parte pelo cansaço da rotina semanal. As obrigações do cotidiano acabam sendo deixadas para este tempo que passa a não ser mais tão livre.

Outro aspecto importante relatado no cotidiano dos pesquisados são os preconceitos sofridos, 61,8% afirmou já ter sofrido algum tipo de discriminação. “Trabalhar na cadeia é diferente, o pessoal não é visto da mesma forma. Aqui mesmo na faculdade tem professor e aluno que tem até medo da gente”, me confidenciou ao fim de uma aula o agente M. (23 anos). Já outros agentes me diziam de preconceitos sofridos pela cor da pele, pelo local de moradia e por sua origem social “mais humilde”. Para a compreensão destas discriminações há a necessidade de pensá-las de maneira plural e multidimensional. O trabalho no cárcere acaba sendo uma opção plausível para as parcelas mais marginalizadas e discriminadas da sociedade. (WACQUANT, 2001) As características sociais deste grupo apontam para uma soma de discriminações. A percepção experimentada por estes indivíduos cotidianamente é que, além de ser pobre, morar em um bairro perigoso da periferia,

e ter a pele escura, eles trabalham na prisão. Neste sentido o estigma de agente penitenciário une com grossas correntes todas estas demais dimensões discriminatórias vivenciadas por este trabalhador.

Algumas notas sobre a profissionalização do agente penitenciário

Preterido durante muito tempo, apenas recentemente o agente penitenciário começa a ser mais valorizado por parte dos responsáveis pela segurança pública no país. Excetuando São Paulo, que já tem certa tradição na formação de seus agentes, os demais estados aos poucos começam a regular e qualificar melhor a ocupação de agente de segurança penitenciário.

Hoje, já temos cerca de 13 estados com escolas de formação de agentes. Outro dado importante, desta mudança de perspectiva nas políticas públicas, é a estipulação no Plano Diretor do Sistema Penitenciário (2008), de 3 metas (das 22) envolvendo funcionários do sistema penitenciário, 2 especificamente ligadas aos agentes.¹⁶ (BRASIL, 2008) Também está tramitando no Congresso Nacional a proposta de emenda constitucional, a PEC 308/2004, para criação de um estatuto nacional unificado para o trabalho carcerário com a instituição da polícia penal. Contudo, entre os gestores não há consenso sobre as vantagens desta proposta idealizada por diversos sindicatos de agentes no país. A despeito disso, na última década a instituição da carreira avançou em todo país e também em Minas Gerais.

Em junho de 2003, ficou estabelecida no estado a carreira de agente de segurança penitenciário. Pela lei 14.695 (MINAS GERAIS, 2003), foi criada a profissão com a seguinte redação:

Art. 5º Fica criada, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social, com lotação na Subsecretaria de Administração Penitenciária, a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, composta por cinco mil e quatro cargos efetivos de Agente de Segurança Penitenciário.

16 META 11 (AGENTES, TÉCNICOS E PESSOAL ADMINISTRATIVO) - LEP, art. 76 e 77 - Criação de carreiras próprias de servidores penitenciários, e elaboração de um plano de carreira; META 12 (QUADRO FUNCIONAL) - LEP, art. 76 e 77 - Ampliação do quadro de servidores penitenciários. META 13 (ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA) - LEP, art. 77 - Criação de Escola de Administração Penitenciária.

Em julho de 2004, também surge o Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciários de Minas Gerais (SINDASP-MG). O sindicato e o estatuto marcaram um avanço ao estabelecer procedimentos adicionais para o exercício profissional, uma maior qualificação e propor um plano de carreira. Nota-se, contudo, que há um descompasso entre o número de agentes em exercício (10.461) e o número que é estabelecido no texto da Lei (5.004). Isso porque a maioria dos agentes penitenciários não era efetiva (concurso) e trabalhava com contratos temporários (com validação semestral). Na prática se criou um ofício comum com dois regimes de trabalho juridicamente diferenciados.

Do grupo pesquisado, 72% (66) tinha contrato temporário e apenas 28% (25) eram efetivos. Este problema não se restringe apenas a Minas Gerais, sendo que há outros estados que também operam com servidores temporários.¹⁷ Observando o tempo de serviço em relação ao regime de trabalho no grupo estudado, vê-se que muitos continuavam há anos (4,2 anos em média) vivendo como trabalhadores temporários, havendo casos de servidores com mais de 10 anos de sistema prisional como provisórios. As incertezas decorrentes da condição de temporário motivavam um grande número de queixas. Este tipo de contrato não garante uma série de ganhos institucionais como prêmio por produtividade, plano de carreira e atendimento hospitalar por mais de 15 dias, por exemplo. Se por um lado, pode-se argumentar que os contratos possibilitam com menos burocracia a substituição de agentes que não desempenhem bem suas tarefas, por outro, também é plausível observar que este regime gera pouco compromisso por parte do servidor que não tem perspectiva de ser efetivado. Novos aprovados em concursos públicos estão gradualmente substituindo os trabalhadores temporários. Esta substituição de temporários por concursados tem se intensificado recentemente e gerado manifestações na categoria.¹⁸

17 Este é o caso, por exemplo, da Bahia que faz concursos para trabalhadores temporários conhecidos como REDA. O contrato de serviço neste caso é de um ano e meio não sendo renovável.

18 Em 1º de abril de 2009 ocorreu uma grande manifestação na Praça da Liberdade, em Belo Horizonte, reunindo cerca de 3 mil agentes protestando contra as eminentes demissões de temporários, foram quase 9 horas de manifestação. Disponível em: <<http://www.otempo.com.br/noticias/ultimas/?IdNoticia=37387&busca=penitenci%E1rios&busca=penitenci%E1rios&busca=penitenci%E1rios>> Acesso em 09 de maio de 2009.

Considerações finais

O interno de uma instituição prisional passa por um processo de institucionalização (CLEMMER, 1940; GOFFMAN, 2005, FOUCAULT, 1995) se despersonalizando por um lado e interiorizando um modo de vida específico à prisão por outro. O agente penitenciário vivencia um processo similar, contudo diferenciado do vivido pelo interno, assimilado de outra perspectiva.

Ao incorporar os riscos inerentes ao trabalho carcerário a sua maneira os agentes sofrem as chamadas “dores do aprisionamento”. Neste processo sofrem dentro dos muros privações de: liberdade, de autonomia, de bens e serviços, de expressão de suas emoções, de terem voz na gestão da prisão. Diante destas restrições, os agentes lançam mão de alguns subterfúgios possíveis para transcendê-los flexibilizando as regras pedindo e concedendo “jeitinhos”.

As ‘dores do aprisionamento’ não se restringem à dimensão ocupacional. Há várias implicações do exercício desta ocupação tanto nas atividades *intramuros* como no cotidiano *extramuros*. As principais dizem respeito ao medo da violência, a sensação de insegurança, a vitimização, as restrições de lazer e, sobretudo, o preconceito advindo do estigma do trabalho carcerário. Assim, a influência da prisão na vida de quem trabalha nela não se esgota quando terminam os turnos de trabalho. As estratégias de superação também transcendem os muros e são incorporados dentro do estilo de vida dos agentes.

As características dos integrantes deste grupo apontam, além disso, para um profissional oriundo de estratos já marginalizados de nossa sociedade, composto por uma maioria de não brancos, de origem pobre e que mora em áreas consideradas inseguras. Perfil que, em parte, se parece com a dos internos das prisões.

Por fim, na última década, o agente vem se constituindo numa categoria mais profissional, que começa a se institucionalizar. Esta profissionalização se efetivou de fato com o estatuto que regula a carreira de agente de segurança penitenciário no estado (MINAS GERAIS, 2003) e a criação de um sindicato para categoria (SINDASP-MG).

Referências

ALMEIDA, Alberto Carlos; SCHROEDER, Andréia; CHEIBUB, Zairo (Org.). PESB - Pesquisa Social Brasileira, 2002 (Banco de dados). Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense (UFF). In: **Consórcio de Informações Sociais**, 2004. Disponível em: <<http://www.cis.org.br>>. Acesso em: 05 mar. 2010.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Plano Diretor do Sistema Penitenciário**. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJE7CD13B5ITEMID2565B3B35976460E90DA50F35BD61402PTBRIE.htm>. Acesso em: 3 ago. 2008

CASTRO, Myriam M. P. Ciranda do medo: controle e dominação no cotidiano da prisão. **Revista da USP**. São Paulo, v.1, n. 9, p. 57-64, 1991.

CLEMMER, Donald. **The Prison Community**. New York: Rinehart & Co, 1940.

COELHO, Edmundo C. **A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

118 CORREIA, Ademildo P. **Uma análise dos fatores de risco da profissão do agente penitenciário**: contribuições para uma política de segurança e saúde na gestão penitenciária. 2006. 66 f. Monografia (Curso de Especialização – Latu Sensu – Gestão Penitenciária: problemas e desafios) – Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal do Paraná, 2006.

FERNANDES, Rita de Cássia Pereira et al. Trabalho e cárcere: um estudo com agentes penitenciários da Região Metropolitana de Salvador, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, Junho de 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2002000300029&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 07 nov. de 2008. Doi: 10.1590/S0102-311X2002000300029.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Editora Vozes, 1995.

GÓES, Eda; MAKINO, Rosa L. As unidades prisionais do Oeste Paulista: implicações do aprisionamento e do fracasso da tentativa da sociedade de isolar por completo parte de si mesma. **Terra Livre**, São Paulo, Ano 18, n. 19, p. 163-176 jul./dez. 2002

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

_____. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **Planejamento Plurianual do Orçamento**. Disponível em: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/orcamento/arquivos/2008/Volume5.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2008.

MINAS GERAIS. LEI 14695, de 30 de julho de 2003. Cria a Superintendência de Coordenação da Guarda penitenciária, a Diretoria de Inteligência e a carreira de agente de segurança penitenciário e dá outras providências. **Assembléia Legislativa de Minas Gerais**. Disponível em: http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=14695&comp=&ano=2003&aba=js_textoOriginal#texto. Acesso em: 3 ago. 2008

KAUFFMAN, Kelsey. **Prison Officers and Their World**. Cambridge; Haward University Press, 1988.

MORAES, Pedro R. B. **Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários**. São Paulo: IBCCRIM, 2005.

SYKES, Gresham M. **The Society of Captives: A Study of a Maximum Security Prison**. New York: Princeton University Press, 2007.

KUROWSKI, Maria C.; MORENO-JIMENEZ, Bernardo () Síndrome de Burnout em Funcionários de Instituições Penitenciárias In: PEREIRA, Ana M. B. Burnout. **Quando o trabalho ameaça o bem-estar do trabalhador** Editora: Casa do Psicólogo, 2002. p. 213 -226.

VASCONCELOS, Ana S. F. **A saúde sob custódia: um estudo sobre agentes de segurança penitenciária no Rio de Janeiro**. 2000. 65 f. Dissertação (Mestrado) - Escola Nacional de Saúde Pública, Fiocruz, Rio de Janeiro, 2000

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.